

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Este termo destina-se a seleção de pessoa jurídica de direito privado do Setor da Indústria, para doação, com encargos, de área situada no perímetro urbano da cidade de Passo Fundo/RS.

1.2 - A área está localizada no lugar denominado Valinhos, com frente para a rua projetada, sem numeração definida, distanciando 369,21 m² da Avenida Rio Grande, sem quadra formada, com área superficial de 33.050,00 m² (trinta e três mil e cinquenta metros quadrados), matrícula nº 107.843, inscrita no Livro 02 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Passo Fundo/RS.

1.2.1 - A presente área possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -28.22543, Longitude: -52.45370.

1.3 - A presente doação reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Municipal 5.704/2023, pelo Decreto Municipal nº 12/2023 e, ainda, pelos preceitos do direito público.

1.4 - Na análise da viabilidade dos projetos apresentados serão considerados os itens constantes no artigo 3, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 12/2023.

1.5 - A empresa vencedora deverá observar os usos permissíveis no local, conforme Certidão de Zoneamento.

1.6 - A empresa vencedora deverá aprovar o projeto das obras, antes do início, junto às secretarias competentes, apresentando necessariamente a Licença Prévia e de Instalação da Indústria.

1.7 - O licitante deverá vistoriar a área objeto da doação e fornecer uma Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições.

1.8 - A concessão dos benefícios, após autorização legislativa, será formalizada mediante Escritura Pública no tocante ao terreno para implantação da indústria e, Protocolo de Intenções, para outros incentivos previstos em lei, conforme determina o artigo 5 do Decreto Municipal nº 12/2023.

2 - PROPOSTA TÉCNICA

2.1 - As propostas técnicas serão avaliadas por Comissão de Avaliação e Acompanhamento Permanente, nomeada por Portaria.

2.2 - O licitante deverá apresentar, no envelope referente a proposta técnica, os seguintes documentos, devidamente preenchidos:

a) Formulário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE - Projeto Industrial/Tecnológico.

b) Formulário da Secretaria do Meio Ambiente - SMAM - Informações Gerais para Licenciamento de Atividades Industriais.

2.3 - A relação dos documentos necessários à habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista e à habilitação qualificação econômico-financeira serão definidas no Edital de licitação.

3 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.1 - A avaliação da proposta técnica consistirá na verificação e comprovação do atendimento aos requisitos dos itens especificados na tabela do subitem 3.2. As informações e descrições na proposta técnica deverão ser comprovadas através do preenchimento do Formulário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE - Projeto Industrial/Tecnológico, com os documentos e os projetos complementares.

3.2 - A Avaliação Global será calculada considerando-se os critérios definidos na tabela a seguir:

Item	Descrição (Pn)
1 – Impacto Ambiental	Preenchimento do Formulário da SMAM - Informações Gerais para Licenciamento de Atividades Industriais Sim – Classificada

Item	Descrição (Pn)
	Não - Desclassificada
2 – Equilíbrio Econômico-Financeiro do Projeto	Pontuação proporcional a utilização de recursos próprios em relação aos recursos de terceiros, da seguinte forma: de 01% a 20% - 02 (dois) pontos de 21% a 40% - 04 (quatro) pontos de 41% a 60% - 06 (seis) pontos de 61% a 80% - 08 (oito) pontos 81% a 100% - 10 (dez) pontos
3 - Geração de Empregos	Pontuação proporcional ao número de empregos diretos, de contratação imediata, da seguinte forma: até 20 – Desclassificada de 21 a 30 – 02 (dois) pontos de 31 a 40 – 04 (quatro) pontos de 41 a 50 – 06 (seis) pontos de 51 a 60 – 08 (oito) pontos a partir de 61 – 10 (dez) pontos
4 - Previsão de Faturamento Anual	Pontuação proporcional a previsão anual de faturamento, conforme projeto: até R\$ 9.000.000,00 – Desclassificada de R\$ 9.000.000,01 a R\$ 15.000.000,00 – 03 (três) pontos de R\$ 15.000.000,01 a R\$ 25.000.000,00 – 06 (seis) pontos a partir de R\$ 25.000.000,01 – 10 (dez) pontos
5 - Volume de Investimentos	Pontuação proporcional ao total de investimentos durante o primeiro ano da doação, a partir do projeto proposto: até R\$ 3.500.000,00 – Desclassificada de R\$ 3.500.000,01 a R\$ 5.000.000,00 – 03 (três) pontos de R\$ 5.000.000,01 a R\$ 7.000.000,00 – 06 (seis) pontos a partir de R\$ 7.000.000,01 – 10 (dez) pontos
6 - Utilização de matéria-prima local	No projeto existe previsão de uso de matéria-prima produzida no município de Passo Fundo:

Item	Descrição (Pn)
	a) que utilizam matéria-prima exclusivamente local - 10 (dez) pontos b) que utilizam preponderantemente matéria-prima local - 08 (oito) pontos c) que utilizam matéria-prima local, mas prepondera a de outras localidades - 02 (dois) pontos d) que utilizam matéria-prima exclusivamente de outras localidades - zero
7 – Padrão Tecnológico	Existe previsão de uso de tecnologia de automação industrial: Sim – 10 (dez) pontos Não – zero pontos
8 - Quanto Viabilidade do Investimento	A Comissão de Avaliação e Acompanhamento Permanente realizará avaliação de todos os documentos e projetos complementares, estabelecendo a viabilidade do Investimento em uma pontuação que varie de zero a 10 (dez) pontos.

3.3 - Referente ao item 01 da tabela do subitem 3.2 (Impacto Ambiental), o licitante deverá preencher o Formulário da Secretaria de Meio Ambiente - SMAM de Inf. Licenciamento Atividades Industriais. Caso não cumpra o requisito, será desclassificado do processo licitatório.

3.4 - Referente ao item 09 da tabela do subitem nº 3.2 (viabilidade do investimento), a Comissão de Avaliação e Acompanhamento Permanente emitirá parecer técnico, com a justificativa da pontuação atribuída a cada licitante.

3.5 - Dentre as propostas apresentadas, será considerada melhor classificada a proposta cujo resultado do cálculo da Avaliação Global seja o maior.

A Avaliação Global é calculada através da seguinte fórmula:

$$AG = (Pn2 \times 0,5) + (Pn3 \times 3,5) + (Pn4 \times 1,5) + (Pn5 \times 1,0) + (Pn6 \times 0,5) + (Pn7 \times 0,5) + (Pn8 \times 0,5)$$

Onde:

AG = Avaliação Global

Pn = Pontos obtidos em cada item

3.6 - Após o resultado da Avaliação Global, as propostas serão classificadas em ordem decrescente.

3.7 - Em caso de empate, será considerada vencedora a empresa que obtiver a maior pontuação nos seguintes itens (da tabela do subitem 3.2), respectivamente:

- a) Maior pontuação obtida no item 3 (geração de empregos).
- b) Maior pontuação obtida no item 5 (volume de investimentos).
- c) Maior pontuação obtida no item 4 (previsão de faturamento anual).
- d) Maior pontuação obtida no item 6 (utilização de matéria-prima local).

3.7.1 - Persistindo o empate, o desempate será feito por meio de sorteio público.

4 – OBRIGAÇÕES

4.1 - DO DOADOR:

4.1.1 - Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas da Escritura Pública de Doação;

4.1.2 - Notificar, por escrito, o DONATÁRIO da aplicação de qualquer sanção;

4.1.3 - Aplicar ao DONATÁRIO penalidades, quando for o caso;

4.1.4 - Prestar ao DONATÁRIO toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito uso da área doada;

4.1.5 - Fiscalizar a execução do objeto da Escritura Pública de Doação por intermédio de Comissão de Avaliação e Acompanhamento, designados mediante portaria específica, conforme artigo 13 do Decreto Municipal nº 12/2023. A fiscalização deverá:

- a) verificar se todas as obrigações estão sendo cumpridas pelo DONATÁRIO.
- b) anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução.
- c) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

d) solicitar a aplicação de penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer exigência estabelecida na Escritura Pública de Doação, no Edital e seus Anexos.

4.2 - DO DONATÁRIO:

4.2.1 - Executar fielmente as obrigações assumidas na Escritura Pública de Doação, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;

4.2.3 - Manter, durante a validade das obrigações assumidas na escritura pública de doação, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4 - Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o DOADOR e o DONATÁRIO, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

4.2.5 - Ficar responsável pela manutenção e preservação da área doada, bem como pelo seu estado de conservação;

4.2.6 - Executar o projeto licitado, no prazo e forma estipulados nos documentos e projetos complementares da proposta técnica, edital e seus anexos;

4.2.7 - Executar o projeto da melhor forma possível, dentro dos padrões exigidos no edital e seus anexos;

4.2.8 - Não ceder ou transferir a terceiros a área doada, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

4.2.9 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao DOADOR ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas na escritura pública de doação;

4.2.10 - Disponibilizar os equipamentos exigidos, o pessoal devidamente habilitado, os materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;

- 4.2.11 - Fornecer os equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, substituindo aqueles que não atenderem estas exigências;
- 4.2.12 - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;
- 4.2.13 - Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite a legislação sobre a segurança, higiene, medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;
- 4.2.14 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados;
- 4.2.15 - Assegurar que os serviços comercializados sejam, no mínimo, idênticos aos existentes no mercado; nunca inferior;
- 4.2.16 - Fornecer, instalar e manter, às suas custas, móveis, máquinas, equipamentos, eletroeletrônicos e utensílios, não disponibilizados pelo DOADOR que forem necessários;
- 4.2.17 - Atender às solicitações de documentos que vierem a ser feitas pelo Poder Executivo;
- 4.2.18 - Não alienar, doar, locar, arrendar, ceder o uso ou dar em comodato a área doada, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.704/2023;
- 4.2.19 - Arcar com os custos e despesas destinados a instalação dos projetos;
- 4.2.20 - No prazo de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de início da doação, comprovar anualmente o cumprimento das metas estabelecidas nos projetos de instalação ou expansão apresentados e do cronograma de execução do empreendimento;
- 4.2.21 - Comprovar os empregos diretos mediante apresentação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED/GFIP atualizada, para fins de solicitação de incentivo fiscal de isenção de IPTU, previsto no artigo 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 5.704/2023;

4.2.22 - Indicar, no ato da assinatura da Escritura Pública de Doação, 01 (um) preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la junto ao DOADOR, em tudo o que se relacionar com o objeto da doação. Deverá, ainda, informar o(s) número(s) de telefone, o endereço de correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento;

4.2.23 – Realizar no prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação, o cercamento do imóvel;

4.2.24 – Promover o licenciamento ambiental da área pública doada, assumindo todos os encargos decorrentes da referida licença.

5 - PENALIDADES

5.1 - Os incentivos concedidos pelo DOADOR serão cancelados, sem prejuízo de outras imposições legais, quando a empresa DONATÁRIA:

- a) deixar de cumprir o projeto de investimentos e/ou de geração de novos empregos, ou quaisquer outros compromissos assumidos quando da assinatura do Protocolo de Intenções.
- b) possuir débito decorrente de tributos municipais inscritos em dívida ativa, na forma da legislação tributária municipal.
- c) for declarada concordatária ou falida, extinta por qualquer forma, paralisar ou encerrar suas atividades por tempo superior a 120 (cento e vinte) dias ininterruptos sem motivo justificado e devidamente comprovado.
- d) possuir condenação transitada em julgado por ilícito fiscal.
- e) paralisar ou suspender por mais de 6 (seis) meses suas atividades;
- f) alterar o ramo da atividade sem autorização prévia;
- g) alienar ou locar, no todo ou em parte, sem a expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;
- h) atrasar injustificadamente a implantação do projeto;
- i) descumprir as cláusulas, projetos e prazos;
- j) for decretada a falência ou instalação de insolvência civil;
- k) pelo não pagamento das parcelas do imóvel adquirido pelo empreendedor através da venda subsidiada.
- l) recusar a assinar a Escritura Pública de Doação.

5.2 - Ocorrendo os casos supracitados (subitem 5.1), sujeitará o DONATÁRIO às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- e) Retomada do imóvel pelo Município DOADOR.

5.3 – Em caso de a área não atender a finalidade industrial ou inexecução do projeto no prazo e na forma fixada no Protocolo de Intenções, o imóvel reverter-se-á ao patrimônio do Município de Passo Fundo, sem qualquer ônus ou indenizações, com todas as benfeitorias, acessões e melhoramentos que vierem a ser promovidos pelos beneficiários e, que por sua natureza, incorporarem-se ao imóvel público doado.

6 - DOS ÍNDICES E USOS DESCONFORMES, PERMISSÍVEIS E CONFORME PARA A ZONA INDUSTRIAL – ZI

a) TO: 40% - CA: 0,6 - LM:1.250m²

6.1 – USOS CONFORMES – Possíveis de serem implantados:

- CS.1-Comércio Varejista e Serviços Tipo I

Açougue/ Comércio de Embutidos

Alfaiate/ Bordadeira/ Costureira/ Crocheteira

Armazém

Bar diurno

Bomboniere

Cafeteria

Chaveiro

Comércio de Alimentos Especializado

Comércio de Refeições Embaladas

Comércio de Sorvetes e Gelados

Instituto de Beleza/ Manicure e Pedicure/ Depiladora/ Bronzeamento/Barbeiro

Lancheria Massagista/ Massoterapeuta

Mercearia/ Hortifrutigrangeiros

Minimercado

Padaria/ Confeitaria

Peixaria

Sapataria

Academia de ginástica

Com. Jogos/ Fitas/ DVD

Floricultura

Livraria/ Papelaria/ Revisteira/ Bazar/Decoração

- CS.2- Comércio Varejista e Serviços Tipo II

Agência de Turismo/ Publicidade

Beneficiamento, manipulação de cosméticos, perfumarias e afins

Brinquedos/ Artigos Plásticos

Casa Lotérica

Com. Aparelhos e Equipamentos Elétricos /Eletrônicos

Com. Aparelhos e Equipamentos Médicos e Odontológicos

Com. De Artigos Camping/ Caça/ Pesca

Com. de Componentes e Equipamentos para Informática

Com. de Ferragens/ Ferramentas/ Material Elétrico

Com. Material Fotográfico/ Estúdio/ Filmagem

Comércio de Bebidas

Comércio de Confeções/ Calçados/ Armarinhos/ Acessórios

Conserto de Elétricos/Eletrônico/Equipamentos

Farmácia/ Drogaria/manipulação

Lavanderia/ Tinturaria

Móveis / Acessórios

Óptica/ Relojoaria/ Joalheria

Serviço de Copiadora

Serviços de Administração e Locação de Bens Imóveis

Vigilância e monitoramento patrimonial

- CS.3- Comércio Varejista e Serviços Tipo III

Clínica de animais domésticos

Com. de Animais Domésticos

Com. de Artefatos de Ferro

Com. de Material Hidráulico e Sanitário

Com. de Material p/ Acabamento da Construção

Com. de Tintas

Com. e Locação Automóveis/ Motocicletas/ Bicicletas / Acessórios e peças

Com. de Produtos Agropecuários e insumos agrícolas/ agropecuários, exceto agrotóxicos

Desinfecção/higienização /dedetização

Estação de Rádio Difusão/Tv /Jornais sem impressão

Funerária

Vidraçarias

Estética Animal/ Artigos e produtos veterinários p/ animais domésticos

- CS.4- Comércio Varejista e Serviços Tipo IV

Coleta e Separação de Resíduos - Classe III

Com. de Insumos Agrícolas e Agropecuários

Com. de Cereais/ Sementes

Com. de Máquinas e Equipamentos Agrícolas

Com. de Materiais de Construção (cimento, areia, madeira, estruturas e similares)

Com. de Piscinas e seus Acessórios

Com. de Veículos de Carga

Com. Ferro, Aço e Alumínio

Com. Sucatas em geral

Laboratórios em geral

- CS.5- Comércio Varejista Especial Tipo I

Com. de Defensivos Agrícolas/ Fertilizantes/ Herbicidas/ Inseticidas

Com. de Fogos de Artifício

Com. de Gases Industriais e Medicinais

Com. de Produtos Inflamáveis/ Explosivos/ Químicos

- CS.7- Comércio de Atacadista e Depósitos Tipo I

Com. Atacadista dos Usos CS.1, CS.2, CS.3 e CS.6

- CS.8- Comércio de Atacadista e Depósitos Tipo II

Com. Atacadista dos Usos CS.4

- CS.10-Postos de Serviço Tipo I

Abastecimento combustível de veículos leves

Borracharia p/ veículos leves

Com. de Gás Liquefeito

Lavagem e Lubrificação de veículos leves

Loja de Conveniência

- CS.11- Postos de Serviço Tipo II

Abastecimento combustível de veículos de carga

Borracharia p/ veículos de carga

Com. de Gás Liquefeito

Frota de veículo Transportador

Lavagem e Lubrificação de veículos de carga

Loja de Conveniência

Serviço de guincho

Transporte coletivo

- CS.13- Serviços de Diversões e Lazer Tipo I

Bingo

Choperia

Cinema Drive-in

Pastelaria

Pizzaria

Restaurante

Serviços de games/ Lan House/ Fliperama

- CS.15-Serviços de Diversões e Lazer Tipo III

Circos

Parque de Diversões

Shows

- CS.21- Serviços de Alojamento Tipo II

Motel

Drive-in compartimentado

Hotéis Fazenda

- CS.30- Serviços de Reparação e Conservação Tipo I

Montagem de quadros de comando

Borracharia

Chapeação/ Pintura

Reparação e Manutenção de Veículo Automotor

Reparação e Manutenção de Máquinas/Equipamentos/ Aparelhos Elétricos/ Motores Serralheria Tornearia

- CS.31- Serviços de Reparação e Conservação Tipo II

Retificação de motores

Reparação e Manutenção de Veículos de Carga e Aeronaves

Jateamento com abrasão

- CS.32- Comércio Atacadista e Depósito Especial Tipo I

- CS.33- Comércio Atacadista e Depósito Especial Tipo II

- EP- Equipamentos Comunitários Públicos

Serviços de educação, saúde, assistência social, esportivos, lazer, segurança e similares

- I.1- Atividade Industrial Tipo I

Atividades industriais compatíveis com o uso residencial e/ou comercial, não incômodas ao entorno, com área máxima construída de 250 (duzentos e cinquenta) m².

- I.2- Atividade Industrial Tipo II

Atividades industriais compatíveis com o uso residencial e/ou comercial, não incômodas ao entorno, com área construída acima de 250 (duzentos e cinquenta) m².

- I.3- Atividade Industrial Tipo III

Atividades industriais compatíveis ou não com o uso residencial e/ou comercial, que possuam padrões específicos de controle, quanto às características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição de resíduos gerados, com área máxima construída de 250 (duzentos e cinquenta) m².

- I.4- Atividade Industrial Tipo IV

Atividades industriais com restrições quanto a compatibilidade com o uso residencial e/ou comercial, que possuam padrões específicos de controle, quanto as características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição de resíduos gerados, com área máxima construída de 250 (duzentos e cinquenta) m².

- I.5- Atividade Industrial Tipo V

Atividades industriais com restrições quanto a compatibilidade com o uso residencial e/ou comercial, não incômodas ao entorno, desde que possuam padrões específicos de controle, quanto as características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição de resíduos gerados, com área construída acima de 250 (duzentos e cinquenta) m².

6.2 – USOS PERMISSÍVEIS – Possíveis de serem implantados, desde que aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado - CMDI:

- R1- Residencial Tipo I.

Residência unifamiliar.

* Somente quando comprovada a necessidade de alojamento para zelador ou vigia junto a indústria

- CS.6-Comércio Varejista Especial Tipo II

Centros comerciais

Shopping Center

Supermercados

- CS.9-Comércio de Atacadista e Depósitos Especial

Com. Atacadista dos Usos CS.5

Com. de óleos usados

- CS.14- Serviços de Diversões e Lazer Tipo II

Bailão

Bar noturno

Boate

Boliche

Danceteria

Sede social de clube

Snooker e outros jogos

Videoke

- CS.20A- Serviços de Alojamento Tipo I.

Casa de Apoio Assistencial

Lar de Idosos

Orfanato

- CS.22 A - Estabelecimentos destinados ao ensino superior
- CS.22B - Estabelecimentos destinados ao ensino médio, ao ensino fundamental e ao ensino infantil
- CS.22C – Ensino especializado, cursos profissionalizantes, entidade escolar e educação a distância (EaD)

- CS.24- Serviços de Transmissão

Telefonia

Antenas

- CS.27- Serviços Médicos

Clínicas Especializadas /Médicas/ Odontológicas/ de Psicologia/ de Fisioterapia/ de Fonoaudiologia

Laboratórios médicos/ odontológicos / análises clínicas / patológicas

Serviços na área física para Radioterapia

Banco de sangue

Hospital dia

Ambulatórios

- E.3- Instalações de Geração e Distribuição Elétrica

Hidrelétricas

Subestações de energia elétrica

Termoelétrica

6.3 – USOS DESCONFORMES – Não podem ser implantados:

- R2- Residencial Tipo II.

Residência Multifamiliar Horizontal.

- R3- Residencial Tipo I.

Residência multifamiliar Vertical

- R4- Habitação Residencial Tipo IV.

Habitação de interesse social.

- R5- Residencial Tipo V.

Chácara Familiar

- CS.12- Garagens Coletivas

Guarda e estacionamento de veículos

- CS.16- Serviços de Diversões e Lazer Tipo IV

Autódromo

Equitação

Kartódromos

Parques Temáticos

Pesque e Pague

Rodeio

- CS.17- Serviços Esportivos

Camping e área de lazer

Clubes

Ginásio de esportes

Sede Campestre e de Associações

- CS.18- Serviços Profissionais

Entidades de Classe/ Social/ Serviços/ Assistencial/ Científica-Cultural

Escritórios diversos - Escritório Sede de Empresa

Serviços de profissionais liberais e autônomos

Serviço Autônomo sem sede, sem depósito e sem atendimento ao público

- CS.19- Serviços Bancários e Institucionais

Administração pública

Correios

Estabelecimento Bancário

Fórum

Leilões

Serviços de factoring

Serviços de transporte de valores

- CS.20- Serviços de Alojamento Tipo I

Hotel

Pensões

Casas de Cômodos

- CS.23-Serviços de Cultura

Teatro

Biblioteca

Museu

Auditórios

Associações culturais

- CS.25- Serviços Religiosos

Entidade Religiosa e de Culto

Igreja/ Templo

- CS.26- Serviços Funerários

Crematório

Capela Mortuária

Cemitério

- CS.28- Serviços Hospitalares

Pronto Socorro

Entidade Hospitalar

Clínica com internações

- CS.29-Serviços Veterinários

Clínica de animais de grande e médio porte/Hospital Veterinário

Guarda, tratamento e adestramento de animais

Canil/ Alojamento de animais domésticos

- I.6- Atividade Industrial Tipo VI

Atividades industriais incompatíveis com o uso residencial, que possuam padrões específicos de controle, quanto as características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição de resíduos gerados.

- E.1- Destinação Final de Resíduos e Efluentes Urbanos e Industriais

Aterros sanitários

Depósito de embalagens vazias de agrotóxicos

Destinação final de resíduos da construção civil

Estação de tratamento de resíduos classe I-A e classe I

Estações de esgotamento de fossas (inclusive a frota)

Estações de tratamento de esgoto

Incineração de resíduos industriais ou hospitalares

Incineração de Resíduos Sólidos Urbanos

Tratamento centralizado de efluentes líquidos industriais / depósito no solo

Usinas de compostagem

- E.2- Instalações Correcionais

Centro de Atendimento Socioeducacional

Presídios

Reformatórios

- E.4- Atividades Diversas

Abatedouro de animais

Beneficiamento e tripas animais

Curtimento e outras preparações de couros e peles

Fabricação de celulose

Olarias

Produção de banha e gorduras animais não comestíveis

Secagem e salga de couros e peles

- P.1- Extrativismo Mineral

Atividades relacionadas ao extrativismo mineral, tais como a extração de argila, de areia, pedreira e outros.

- P.2- Extrativismo Vegetal

Atividades relacionadas ao extrativismo vegetal, tais como: extração erva-mate nativa, de madeira nativa e outros.

- P.3- Agricultura

Atividades relacionadas as grandes culturas, tais como: soja, milho, trigo, cevada, aveias, pastagens e outros.

- P.4- Pecuária

Atividades relacionadas à criação animal, tais como: bovinos (leite e corte), suínos, caprinos, ovinos, bubalinos, equinos, muares e outros.

- P.5-Aquicultura

Atividades relacionadas ao manejo de plantas e animais aquáticos, tais como: piscicultura, ranicultura e outros.

- P.6- Silvicultura

Atividades relacionadas ao manejo de árvores florestais, tais como: florestamento, reflorestamento, cultivo de erva-mate com fins econômico-industrial, ecológico-reposição ou misto.

- P.7-Avicultura

Atividades relacionadas à criação de aves, tais como: aves para corte, unidade de produção de ovos e outros.

- P.8- Hortifruticultura

Atividades relacionadas ao manejo de hortas e pomares

7 - PRAZO

7.1 - O DONATÁRIO fica obrigado a iniciar a obra num prazo de 6 (seis) meses e a concluí-la dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, ambos a partir da assinatura da escritura pública de doação.

7.1.1 - Expirado o prazo estipulado no subitem 7.1, sem que tais providências tenham sido tomadas, o imóvel retornará ao patrimônio do DOADOR, através de Ato do Chefe do Poder Executivo.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O controle e a fiscalização efetiva do cumprimento dos projetos beneficiados ficará sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação e Acompanhamento Permanente - CAAP, presidida pelo titular da pasta da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE.

8.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir eventuais litígios decorrentes da licitação, renunciando a qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

8.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por ele apresentados na licitação.

8.4 - Por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, a administração municipal poderá, em qualquer fase desta licitação, revogá-la ou anulá-la, sem que assista aos participantes o direito de reclamação ou pedido de indenização.

8.5 - A vistoria ao local é facultativa, podendo o licitante optar por realizá-la ou não, observando que, em qualquer caso, deverá ser apresentada **Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições**, assinada pelo responsável técnico da empresa, atestando ciência das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto da contratação.

a) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

b) Se a empresa licitante necessitar o acompanhamento de um representante do Município, deverá agendar previamente a visita com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, pelo telefone: (54) 3314-5484 ou 3314-5546.

8.6 - Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas acerca deste termo poderão ser elucidados nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo telefone (54) 3316-7122, 3316-7124 ou 3316-7125, ou e-mail: dam@pmpf.rs.gov.br.

Passo Fundo/RS, 07 de Julho de 2026.

Adolfo de Freitas
Secretário de Desenvolvimento Econômico